

COMUNICADO PÚBLICO Nº 01/2015

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAIXA 2.

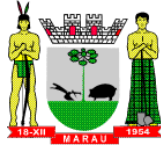
O MUNICÍPIO DE MARAU – RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 87.599.122/0001-24, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA LONGO, **CONVIDA** as empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta para produção de habitação de interesse social, conforme as condições informadas neste comunicado.

Este comunicado público, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, a partir de 05 de agosto até 13 de agosto, das 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes.

I – DO OBJETO

1 - O presente comunicado tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de habitação de interesse social, compreendida em 48 apartamentos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida faixa 2.

2 – Os apartamentos de que trata este comunicado deverão ser construídos em terrenos de propriedade do Município de matrículas nº 37.256, 37.314, e 37.316 no CRI de Marau a ser comprado pela construtora habilitada que fizer a maior oferta, observado os critérios de desempate, a partir do valor mínimo de R\$ 240.666,66 (duzentos e quarenta mil com seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) referente aos 3 imóveis, devendo ser quitado no ato da transferência da escritura.



3- As matrículas deverão ser unificadas e as despesas correrão por conta do licitante vencedor.

4 - A identificação dos terrenos constitui o ANEXO I deste Comunicado.

II – DO PROJETO

Os projetos deverão obedecer todos os requisitos do âmbito do programa Minha Casa Minha Vida – FAIXA 2, além das normas de acessibilidade (NBR 9050) e os demais requisitos para aprovação pelo Município de Marau.

Sendo para esse projeto exigido um apartamento de no mínimo de 48,00 m² de área útil total contendo:

- Dois dormitórios, sendo um com no mínimo 9,00 m²
- Área de serviço
- Banheiro adaptável a PNE
- Sala cozinha e circulação
- Uma sacada

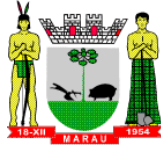
Preço máximo por apartamento: Limite do Minha Casa Minha Vida em Marau – RS.

Os beneficiários serão indicados pela Secretaria Municipal de Habitação obedecendo a seu cadastro próprio e aos critérios determinados pela legislação vigente do programa Minha Casa Minha Vida, faixa 2.

III – DA HABILITAÇÃO

1 - Para manifestação de interesse junto a este Município, a empresa proponente deve estar habilitada nos seguintes termos:

1.1- Prova de ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do quadro societário, objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver, devidamente



registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

1.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.3-Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

1.4-Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme a Lei n.8.036/1990;

1.5- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

1.7- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal de Marau- RS;

1.8- Prova de regularidade fiscal com o Município sede da empresa;

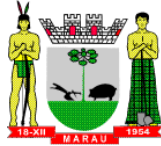
1.9- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal n. 12.440/2011;

1.10- Prova de que está inscrito no PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades, contendo o conceito no nível de qualificação “A”;

1.11- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, com a indicação do número de unidade produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV.

2 - A participação da interessada implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste comunicado, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida faixa 2. O Município aceitará a documentação comprobatória tanto da empresa e/ou das acionistas.

3 - A empresa proponente deverá apresentar, devidamente preenchida, até 19/08/2015 a manifestação de interesse correspondente ao ANEXO II deste Comunicado;



4 - Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste Comunicado.

IV – DA SELEÇÃO

1 - Entre as empresas habilitadas de acordo com o Item III que manifestarem interesse nos termos deste comunicado será selecionada pelo Município para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal aquela que apresentar:

a) maior oferta para compra do imóvel;

b) persistindo empate no resultado da apuração dos itens “a” o desempate será efetuado pela identificação da maior quantidade de imóveis produzidos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida faixa 2 devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao Município;

c) persistindo empate no resultado da apuração dos itens “a”, “b” e “c”: a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

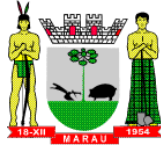
2 - O Município emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III deste Comunicado;

V – DA PROPOSTA

Deverá à empresa habilitada apresentar envelope lacrado contendo a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo qualificação da empresa e proposta para compra do terreno.

1 - A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a transferência da matrícula, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida faixa 2, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

2 - A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município no item II deste comunicado.



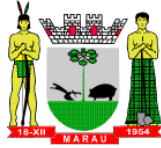
VI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - A seleção realizada na forma preconizada neste Comunicado somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

Marau, 03 de agosto de 2015.

Josué Francisco da Silva Longo

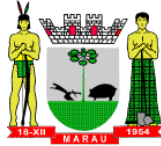
Prefeito Municipal



ANEXO I

Fazem parte deste anexo às três matrículas dos imóveis, conforme descrição:

- 1- Um terreno de forma regular, localizado no Residencial Solutus de matrícula nº 37.256, medindo área de 1.241,11m², sem benfeitorias, situada na Rua Severino Setti e a 48,20 metros da esquina com a Rua B do Loteamento Santorini, sem quarteirão formado, Vila Borges de Medeiros, nesta cidade de Marau;
- 2- Um terreno de forma regular, localizado no Loteamento Santorini, de matrícula 37.314, medindo área de 1.650,17 m² sem benfeitorias, área sem frente para a Rua, distante 24,20 metros da Rua B, sem quarteirão formado, Vila Borges de Medeiros, nesta cidade de Marau;
- 3- Um terreno de forma regular, localizado no Loteamento Santorini de matrícula nº 37.316 no CRI de Marau, medindo área de 173,36m², sem benfeitorias, área sem frente para a Rua, sem quarteirão formado, Vila Borges de Medeiros, nesta cidade de Marau.



ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a *(nome da construtora)*, inscrita no CNPJ sob no. *(número CNPJ da construtora)*, sediada a *(endereço da construtora)*, neste ato representada por *(nome do representante da construtora)*, inscrito no CPF sob nº. *(numero do CPF do representante da construtora)*, vem manifestar junto ao Município de *Marau*, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I do Comunicado Público nº. 001/2015 no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida faixa 2.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida faixa 2.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

Cópia da identidade e CPF do representante;

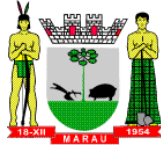
Prova de ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do quadro societário, objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme a Lei n.8.036/1990;

Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



() Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

() Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal de Marau- RS;

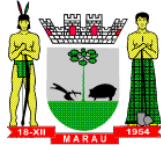
() Prova de regularidade fiscal com o Município sede da empresa;

() Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal n. 12.440/2011;

() Prova de que está inscrito no PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades, contendo o conceito no nível de qualificação “A”;

() Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, com a indicação do número de unidade produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV.

Representante da Empresa



ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – RS

COMUNICADO PÚBLICO Nº 01/2015.

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA FAIXA 2.

TERMO DE SELEÇÃO

1 O Município de Marau - RS, concluído o processo de seleção instituído pelo Comunicado Público nº 01/2015 declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

(qualificação da empresa selecionada)

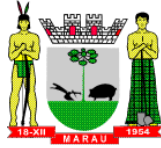
2 A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a transferência da matrícula, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida faixa 2, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

3 A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicado pelo Município, conforme ANEXO IV do Comunicado Público nº 01/2015.

4 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Marau, 03 de agosto de 2015.

Josué Francisco da Silva Longo
Prefeito Municipal



ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES

I – UNIDADES HABITACIONAIS

A especificação das unidades habitacionais deve ter como base a especificação mínima exigida para as unidades habitacionais a serem construídas no âmbito do PMCMV faixa 2, observando o determinado no Comunicado Público nº 01/2015 .

II – IMPLANTAÇÃO

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação de 48 unidades habitacionais, modalidade apartamentos, respeitando a legislação vigente e as regras programáticas.

III – INFRAESTRUTURA

A Construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando à adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas.